Bolivariana da Venezuela.

SECRETARIA DA SAÚDE ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2024001167126

PORTARIA SES Nº 730/2024

Desabilitar e reduzir a meta de atendimentos dos municípios relacionados nos Anexos 01 e 02 ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime

de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando as Portarias nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 189/2024 e 189/2024, de 14 de março de 2024, que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei

Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Desabilitar o município relacionado no Anexo I ao recebimento do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e 189/2024, tendo em o não cumprimento das metas pelo município.

Art. 2º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo II ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e 189/2024.

Art. 3º Os municípios deixarão de receber o recurso relativo às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de dezembro de 2024.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2024

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde.

ANEXO I - Portaria SES Nº 730/2024

Município desabilitado ao PIM					
MUNICÍPIO	CRS	META A SER DESABILITADA			
Colorado	9ª	36			
Total		36			

ANEXO II - Portaria SES Nº 730/2024

7.11.2.10 II					
Município para redução de meta de indivíduos do PIM					
MUNICÍPIO	CRS	MÊTA ATUAL	META A	META FINAL	
			SER REDUZIDA		

Lagoa Vermelha	6ª	160	100	60
Santa Tereza	5ª	20	08	12
Total		180	108	72

Protocolo: 2024001167127

PORTARIA SES Nº 726 /2024

Altera a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR e ao recebimento dos valores atualizados do Programa. PROA nº 21/2000-0097797-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivo o Hospital de Charqueadas; o Hospital de Caridade, de São Francisco de Paula; o Hospital Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana; e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Cruz Alta;

o artigo 4º da Portaria SES nº 556, de 05 de setembro de 2024, que altera a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que reduziu o valor do TS: UTI/UCI ao Hospital Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana;

a Resolução CIB/RS n° 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os hospitais ao recebimento de recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares e estabelece os respectivos valores, conforme indicado nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2 º Fica alterado o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 227 para a **Inclusão** do TS: Ambulatório de Especialidade Clínico/Cirúrgico – Cirurgia Vascular ao Hospital de Caridade, de São Francisco de Paula e a **Inclusão** do SD: Atendimento Especializado à Pessoa Privada de Liberdade ao Hospital de Charqueadas . Para estes hospitais, as habilitações e valores passam a viger conforme o **Anexo I** desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais.

Art. 3 ° Fica alterado o Anexo IV – Macro Centro-Oeste da Portaria SES n° 227 para a Inclusão do TS: Ambulatório de Especialidade Clínico – Neurologia e Redução do TS: UTI/UCI conforme Ofício DGAE/SES n° 1335/2024 ao Hospital Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana. Para este hospital, as habilitações e valores passam a viger conforme o Anexo II desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais.

Art. 4 º Fica alterado o Anexo V – Macro Missioneira da Portaria SES nº 227 para a Inclusão do TS: Ambulatório de Especialidade Prioritário – Urologia ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Cruz Alta. Para este hospital, as habilitações e valores passam a viger conforme o Anexo III desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais

vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes das alterações dispostas nesta Portaria entram em

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde.

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 726/2024

Inclusões no Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 227/2024

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALOR/MÊS POR TS E SD	VALOR TOTAL /MÊS
------	-----------	----------	-----------------------------------------------------------	--------------------------	---------------------